

## CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA PORTADORES DE DIPLOMA

Regulamenta o aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação para portadores de diploma, da Faculdades Integradas de Itararé – FAFIT.

### Título I

#### Do Aproveitamento de Disciplinas

#### Capítulo I

#### Definições

**Art. 1º** O aproveitamento de estudos na **Faculdades Integradas de Itararé – FAFIT** dar-se-á por equivalência ou isenção de disciplinas, de acordo com as disposições do presente Regulamento e do art. 64 do Regimento Interno desta Instituição.

**Art. 2º** Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior, que apresentem carga horária e conteúdo programático compatíveis entre si, conforme previsto no art. 5º deste Regulamento.

**Parágrafo único.** As análises das situações de equivalência ocorrem no ato da matrícula do acadêmico.

**Art. 3º** Considera-se como isenção, o aproveitamento de disciplinas, nos termos do art. 5º deste Regulamento, cursadas pelo discente em outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A apreciação das equivalências e isenções será feita numa perspectiva quali e quantitativa, que levará em conta a carga horária e o conteúdo da disciplina, as competências e as qualificações adquiridas em consonância com as diretrizes curriculares nacionais de cada curso.

**Art. 4º** O pedido de aproveitamento de disciplinas poderá ser realizado pelo aluno matriculado ou ingresso que tenha realizado processo seletivo específico, matrícula sem vestibular, por meio de transferência externa ou que seja portador de diploma.

**Art. 5º** O aproveitamento de disciplinas dar-se-á na forma de isenção no Histórico Escolar do discente, tendo em conta a análise das disciplinas já cursadas, isoladamente ou em grupo de disciplinas, em comparação com as diretrizes curriculares nacionais do curso a qual se encontra inscrito, observando-se, cumulativamente:

I – carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção;

II – conteúdo programático compatível;

**Parágrafo único.** Os casos que não estiverem contemplados nos incisos deste artigo poderão ser objeto de aproveitamento por ato discricionário e fundamentado do Coordenador do Curso, mediante requerimento do discente.

**Art. 6º** Somente será considerada válida, para efeitos de isenção, a disciplina concluída com aprovação anterior ao ingresso do discente no curso de graduação da **Faculdades Integradas de Itararé – FAFIT**.

**Parágrafo único.** A disciplina cursada em nível de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser utilizada para aproveitamento de estudos em curso de graduação, desde que satisfaça aos mesmos requisitos estabelecidos no art. 5º deste Regulamento.

## **Capítulo II** **Do Procedimento**

**Art. 7º** O requerimento de aproveitamento de disciplina deve ser solicitado pelo discente ou ingressante na Instituição, e acompanhado da seguinte documentação:

I – requerimento do interessado indicando a disciplina ou as disciplinas para aproveitamento;

II – fotocópia do diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.

III - fotocópia do Histórico Escolar, autenticada ou vistada pela Instituição de origem, em que conste a disciplina objeto da análise;

IV – fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu*, autenticada ou vistada pela Instituição de origem, em que conste a disciplina para aproveitamento e a respectiva carga-horária, quando for o caso;

V – fotocópia autenticada ou vistada de documento que comprove o sistema de avaliação da Instituição de origem, caso não conste no Histórico Escolar, contendo a tabela de conversão dos conceitos em notas, quando for o caso;

VI – cópia da ementa ou do plano de ensino da disciplina cursada com aprovação, devidamente vistada pela Instituição.

**§1º** O documento expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

**§2º** Casos excepcionais, que não estiverem contemplados no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderão ser objeto de requerimento, desde que devidamente justificado pelo discente, e aprovado por ato discricionário e fundamentado do Coordenador do Curso.

**§3º** Em hipótese nenhuma será concedida isenção para disciplina já cursada, com aprovação, pelo discente.

**Art. 8º** Somente serão analisados os pedidos de aproveitamento de estudos sobre as disciplinas que constarem toda a documentação referida no art. 7º deste Regulamento.

**Art. 9º** O acadêmico dos cursos de segunda graduação ou licenciatura deverá obter aproveitamento mínimo de 30% do total de disciplinas, carga horária ou créditos aproveitados.

## **Seção I**

### **Da Concessão**

**Art. 10º** As isenções concedidas no processo de aproveitamento de estudos conferem ao discente a aprovação nas respectivas disciplinas do Curso no qual se encontra inscrito.

**Art. 11º** Uma vez concedida a isenção, o processo não poderá ser revertido no Histórico Escolar do discente.

**Parágrafo único.** Em caso onde for verificado erro ou fraude, há a possibilidade de reversão da isenção e posterior abertura de processo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 12º** Para fins de pagamento de mensalidade o discente deverá cumprir o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **Seção II Dos Prazos**

**Art. 13º** Os pedidos de aproveitamento de disciplina serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do requerimento na Secretaria da FAFIT e deverão ser deferidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **Seção III Título II Das Disposições Finais**

**Art. 14º** Tratando-se de estudos realizados no exterior, os documentos expedidos por instituições estrangeiras, para serem aceitos, estão sujeitos aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 15º** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de acordo com o Regimento Interno da Faculdades Integradas de Itararé – FAFIT.

**Art. 16º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdades Integradas de Itararé – FAFIT.